



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N.

Lei Nº 215/64

Sumula: Estabelece novos vencimentos para
o Funcionalismo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Os vencimentos do Funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1965 passa a ser o seguinte:

	Mensal	Annual
Secretário do Prefeito	50.000,00	600.000,00
Secretário da Câmara	18.000,00	216.000,00
Secretário da J.A.M.	15.000,00	180.000,00
Contador	50.000,00	600.000,00
Tesoureiro	54.000,00	648.000,00
Oficial Administrativo	48.000,00	576.000,00
Datilógrafa	38.400,00	460.800,00
Tratorista	66.000,00	792.000,00
Fiscal	60.000,00	720.000,00
Encarregado da Fabrica de Tubos	48.000,00	576.000,00
Patroleiro	78.000,00	936.000,00
Motorista	60.000,00	720.000,00
Professores	15.000,00	180.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 30 de Outubro de 1964.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal

Arnaldo M. Gomes
Secretário